

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 64/2004 de 30 de Março de 2004

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira despendeu 8 117,72€ (oito mil cento e dezassete euros e sessenta e dois cêntimos) durante o ano de 2003 com a reparações e conservação das viaturas e com a conservação de edifícios e equipamentos;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira

1. Proceder ao pagamento das despesas mencionadas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.000,00 € (oito mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

2 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, *José Estevão Morais*.